

### *Despacho n.º 88/20-OG*

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 46/20-OG, de 18 de fevereiro de 2020, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Chefe, da Secção dos Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial do Porto, Capitão de Administração Militar, Samuel Ricardo Trigo Seixas, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 15 000;
- b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;
- c) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 31 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019;

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados com data anterior, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

O Comandante interino, do Comando Territorial do Porto, *Carlos Alberto Carvalho Felizardo*, Tenente-Coronel

[Ordem à Guarda n.º 2 – 2.ª Série FEV20](#)